



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 CONTRATO Nº 048/2019

“Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Poloni e **NOROMIX CONCRETO S/A**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DA CIDADE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE VIAS E TRECHOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS TÉCNICO, QUE FAZEM INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 5.934,57 M²**, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

Ao sexto dia do mês de novembro de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**, inscrita no CNPJ sob nº 46.608.063/0001-26 com sede na cidade de Poloni-SP, na Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PASSOS**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do CPF 121.803.478-55 e do RG. Nº 22.859.233-1-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Poloni, 288, Centro – CEP 15.160-000, em Poloni - SP, e do outro lado a firma, **NOROMIX CONCRETO S/A**, com sede na Rodovia Péricles Belini SP – 461 KM 121 – Zona Rural, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, Cep: 15.507-000 com o CNPJ sob o nº **10.558.895/0001-38**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MARCELO TAVARES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Vereador Haroldo P. Menitte, nº 2221, Santa Amélia, no município de Votuporanga/SP, portador do RG nº 34.217.594-3 e do CPF nº 219.149.038-70, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Artigos 3º, 4º, 5º e 11º do Decreto Federal 6.204/07, Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar 123/06, Instrução Normativa nº 971 de 13/11/09, Lei Federal 9.711/98 e Lei Municipal (CÓDIGO TRIBUTÁRIO), bem como as cláusulas seguintes:

I – OBJETO:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada para execução de 5.934,57 m² de recapeamento asfáltico em diversas ruas da cidade, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços (sistema de empreitada global), conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro (Anexo VII) e Projeto Técnico (Anexo VIII) do Edital – Tomada de Preços 001/2019 – Processo 051/ 2019, perfazendo a área total de 5.934,57m², a saber:

Trecho 1: Rua José Figueira (Entre as Ruas José M Filho e a Rua Estelio Machado Loureiro): 605,52m²
Trecho 2: Rua Rafaela Segundo Fochi (Entre as Ruas José Figueira e a Rua Antonio Mendes): 1112,65m²
Trecho 3: Rua Luiz Mussulini (Entre as Ruas Candido Poloni e a Rua 03 de Maio): 963,05m²
Trecho 4: Rua Rio Branco (Entre as Ruas José Poloni e a Rua Candido Poloni): 767,55m²
Trecho 5: Rua Candido Poloni (Entre as Ruas São Paulo e a Rua 09 de Julho): 780,20m²

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

Trecho 6: Rua Dom Pedro II (Entre as Ruas 09 de Julho e a Rua Getulio Vargas): 1705,60m2

II – FORMA DE EXECUÇÃO:

Cláusula Segunda – As obras deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos e especificações constantes da pasta de especificações anexa à Tomada de Preços nº 001/2019 – Processo nº 051/ 2019.

Cláusula Terceira – A Contratada pagará à Contratante uma multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor total da obra, por dia de atraso, na entrega da mesma.

Cláusula Quarta – Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Cláusula Quinta – A Contratada deverá executar a obra através de empreitada global, devendo fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à obra.

Cláusula Sexta – A Contratante poderá exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica e disciplinarmente as necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.

Cláusula Sétima – Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a Contratada e o setor responsável da Prefeitura, será feito por escrito, devidamente protocolado.

Cláusula Oitava – Todas as obras, materiais e equipamentos necessários ao pleno atendimento do objeto deste Contrato, deverão atender ao projeto fornecido pela Contratante e especificações anexas à Tomada de Preços nº 001/2019 – Processo nº 051/2019.

Cláusula Nona – A Contratada, em nenhuma hipótese, poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venha satisfazer as necessidades do serviço.

Cláusula Décima – A Contratada ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, devendo apresentar comprovante da mesma no início da obra.

Cláusula Décima Primeira – Ao final da obra a empresa contratada deve apresentar a certidão negativa do INSS da mesma, sob pena de retenção da última parcela do pagamento.

III – PRAZO:

Cláusula Décima Segunda – O prazo máximo para execução da obra (área total de 5.934,57m²) é de 90 (noventa) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra.

Cláusula Décima Terceira - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, vigorando pelo período de 01 (um) ano.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula Décima Quarta – A Contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$ 168.312,75 (cento e sessenta e oito mil trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos), seguindo o cronograma físico-financeiro que deverá ser fornecido pela Contratada, com recursos provenientes de Convênio com Secretaria de Desenvolvimento Regional, Estado de São Paulo, sendo:

Trecho 1: Rua José Figueira (Entre as Ruas José M Filho e a Rua Estelio Machado Loureiro): 605,52m²
Trecho 2: Rua Rafaela Segundo Fochi (Entre as Ruas José Figueira e a Rua Antonio Mendes): 1112,65m²
Trecho 3: Rua Luiz Mussulini (Entre as Ruas Candido Poloni e a Rua 03 de Maio): 963,05m²
Trecho 4: Rua Rio Branco (Entre as Ruas José Poloni e a Rua Candido Poloni): 767,55m²
Trecho 5: Rua Candido Poloni (Entre as Ruas São Paulo e a Rua 09 de Julho): 780,20m²
Trecho 6: Rua Dom Pedro II (Entre as Ruas 09 de Julho e a Rua Getulio Vargas): 1705,60m²

Sendo R\$ 200.000,00 do Convênio a ser firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional, para Execução de 5.934,57m² de recapeamento asfáltico tipo CBUQ de espessura de 3,00 cm, no município de Poloni/SP, e o restante R\$ 3.025,84 (três mil e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos de Contra Partida da Prefeitura Municipal de Poloni/SP.

Cláusula Décima Quinta – A Contratada deverá mencionar, em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário, devendo ser emitidas notas fiscais distintas para cada trecho, considerando tratar-se de convênios diferentes.

Cláusula Décima Sexta - A Contratada juntamente com sua Nota Fiscal deverá apresentar cópias, devidamente quitadas, das guias de recolhimento das obrigações previdenciárias, trabalhistas e tributárias de seus funcionários que estão trabalhando ou trabalharam na obra/prestação de serviços objeto deste Contrato.

Cláusula Décima Sétima A– Contratante efetuará uma retenção de 5% do valor dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 971 de 13/11/09, baseada na Lei nº 9.711/98, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

Cláusula Décima Oitava – A Contratante efetuará retenção do ISSQN em cada Nota Fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 803/2009, 1013/2013 e 1250/2017 (Código Tributário) e suas alterações.

Cláusula Décima Nona – Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

retenção, constantes das cláusulas Décima Sétima ou Décima Oitava ou ainda de ambas, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

V – DESPESA:

Cláusula Vigésima – A despesa deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária/2019: 02.110/15.452.012.1.017/449051.00, Sendo R\$ 200.000,00 do Convênio a ser firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional, para Execução de 5.934,57m² de recapeamento asfáltico tipo CBUQ de espessura de 3,00 cm, no município de Poloni/SP, e o restante R\$ 3.025,84 (três mil e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos de Contra Partida da Prefeitura Municipal de Poloni/SP.

VI – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Vigésima Primeira – A Contratante, através da equipe técnica do setor de engenharia e obras, fiscalizará os serviços, na forma prevista no artigo 67 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, sendo que poderá rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado.

Ficará designado o Sr. André Viúdes Durão – Engenheiro, portador do CPF:214.867.818-37 ou a quem está designar para a fiscalização e o controle referente à qualidade e conformidade do objeto a ser executado e entregue, bem como do gerenciamento do Contrato, serão de competência e responsabilidade do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, pela qual respondem os Senhores André Viúdes Durão e Nelson Aparecido de Paula, portador do CPF: 541.362.378-04 na qualidade de Engenheiro Civil e Diretor de Obras e Serviços, à quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

VII – PENALIDADES:

Cláusula Vigésima Segunda - A Contratada que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Poloni, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VIII – RESPONSABILIDADES:

Cláusula Vigésima Terceira – A Contratada se responsabilizará por acidentes e prejuízos que venha causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia e também deverá atender normas de segurança do trabalho.

Cláusula Vigésima Quarta – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

IX – RECEBIMENTO DA OBRA:

Cláusula Vigésima Quinta – O recebimento provisório se dará de imediato à conclusão da obra e o recebimento definitivo, na forma estabelecida no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

X – PUBLICAÇÃO:

Cláusula Vigésima Sexta – A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

XI – RESCISÃO:

Cláusula Vigésima Sétima - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

XII – ANTICORRUPÇÃO

“As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente”

XIII – FORO:

Cláusula Vigésima Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26

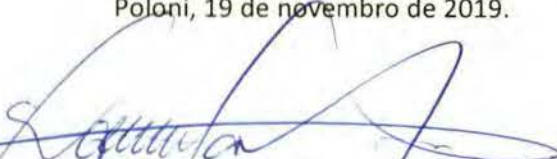


PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

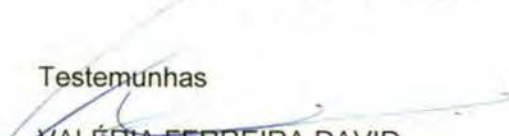
E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

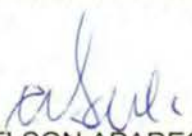
Poloni, 19 de novembro de 2019.


ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL


MARCELO TAVARES DE SOUZA
NOROMIX CONCRETO S/A

Testemunhas


VALÉRIA FERREIRA DAVID
ARQUITETA


NELSON APARECIDO DE PAULA
DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POLONI**
CONTRATADO: **NOROMIX CONCRETO S/A**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **048/2019**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

POLONI/SP, 19 de Novembro de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Nome e cargo: **ANTONIO JOSÉ PASSOS – PREFEITO**

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Data de Nascimento: 04/01/1973

Endereço residencial completo: Rua Jose Poloni – Centro – Poloni/SP

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e cargo: **ANTONIO JOSÉ PASSOS** – PREFEITO

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Data de Nascimento: 04/01/1973

Endereço residencial completo: Rua Jose Poloni – Centro – Poloni/SP

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

CONTRATADO: NOROMIX CONCRETO S/A

CNPJ sob n.º: 10.558.895/0001-38

CONTRATO N.º:048/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Nome	ANTONIO JOSÉ PASSOS
Cargo	Prefeito Municipal
RG	22.859.233-1
CPF	121.803.478-55
Endereço	Rua José Poloni, nº 302 – Centro – CEP 15.160-000 – POLONI - SP
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000 – POLONI -SP
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	pcpoloni@gmail.com

ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
CONTADOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2019


A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Serviço – OS, a empresa **NOROMIX CONCRETO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 10.558.895/0001-38 á iniciar o serviço referente à Tomada de Preços supracitado, apresentando para tanto a respectiva Nota Fiscal no fim do mês, de acordo com o termo de referencia do Anexo I do edital.

O serviço decorre a Tomada de Preços nº 001/2019

Poloni, 19 de novembro de 2019.

ANTONIO JOSE PASSOS
Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de fornecimento
em ____/____/2019


Nome/assinatura/Carimbo CNPJ

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

Anexo VIII - DADOS PESSOAIS E EMPRESARIAIS

Razão Social da Empresa, CNPJ e Endereço.	
E-mail Institucional, telefone da empresa: (e-mail em que possa receber notificações e solicitações de informação e etc)	
Nome, cpf, rg, data nascimento, cargo, do responsável por assinar o Contrato: (Proprietário/procurador)	
Endereço completo do responsável:	
E-mail pessoal do responsável:	

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP